

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO C4_SA_02AEUL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

Possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea b) do art.º 24.º do CCP, em razão da única proposta apresentada em sede de procedimento adotado por concurso público com publicidade internacional ter sido excluída..

2 - Objecto do contrato

Cessão de Exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas com esplanada exterior, localizado no Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa), da Universidade de Lisboa (ULisboa).

3 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Universidade de Lisboa, situada em Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, com os números de telefone 210113400 e de fax 210113402 e com o endereço electrónico geral.aca@reitoria.ulisboa.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Reitor no uso de competência própria.
Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado
Não

Previsão de renovações

Não

4 - Tipo do contrato

Concessão de Serviços.

5 - Critério

O procedimento será realizado através do critério material, ao abrigo do disposto na alínea b do número 1 do artigo 24.º do CCP.

6 - Fundamentação na escolha do critério material

Considerando a decisão de não adjudicação relativamente ao procedimento por concurso público C3_SA_02EUL, bem como a possibilidade no programa de concurso da adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea b) do art.º 24.º do CCP, considera-se adequado à escolha deste tipo de procedimento, tendo em vista a continuação da cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas com esplanada, localizado no Estádio Universitário de Lisboa e em frente ao Hospital de Santa Maria

7 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos

8 - Preço Base

Não foi definido um preço base.

9 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- A proposta apresentar deve especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:
 - I. Fator parcela fixa da contrapartida mensal (F) da cessão da exploração, correspondente ao valor pecuniário mensal fixo que o concorrente se propõe pagar contratualmente, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);
- A proposta apresentar deve especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:
 - II. Fator percentagem (%) de redução sobre os preços praticados pelo restaurante para os membros da comunidade da Universidade de Lisboa;

- A proposta apresentar deve especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:
 - III. Projeto de serviços de restauração, da responsabilidade do adjudicatário, o qual deve ser acompanhado pelos seguintes elementos:
 - Qualidade do projeto de serviços de restauração, discriminando o tipo de oferta de serviços de refeições (tipo de alimentação / plano de ementas / menus), horários e períodos de funcionamento, quadro de pessoal a afetar à exploração e prestação dos serviços de restauração, modelo de vestuário do pessoal, a descrição detalhada das características de todo o mobiliário, equipamentos e materiais a instalar e utilizar, designadamente balcões, mesas, cadeiras, louças, vidros e toalhas, sempre que possível acompanhada com catálogos ou fotografias e demais informação considerada relevante para a caracterização deste atributo da proposta;
 - Projeto de exploração comercial ou plano de negócio, através do qual seja possível avaliar a sustentabilidade e robustez económico-financeira do modelo de exploração. Este documento deve incluir informação sobre os preços médios a praticar bem como a composição e curriculum da equipa a afetar ao funcionamento e gestão do estabelecimento;
 - A proposta apresentar deve especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:
 - IV. Projeto de investimentos, reabilitação do espaço de restauração e instalação e equipamentos, da responsabilidade do cessionário, o qual deve ser acompanhado pelos seguintes elementos:
 - Plano de reabilitação: o espaço a concessionar apresenta algumas necessidades de reabilitação e situações de degradação que tornam necessário considerar a execução de diversos trabalhos, incluindo a esplanada, de forma a permitir a melhoria da qualidade do funcionamento e exploração do estabelecimento de restauração e bebidas. Assim, para além dos trabalhos correspondentes à execução da solução para o restaurante que cada concorrente entenda apresentar, deverá ser considerada a execução dos trabalhos necessários à resolução dos problemas que o espaço e a zona de esplanada apresentam, incluindo a renovação da decoração de interiores. Deste modo, os concorrentes deverão, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, apresentar nas suas propostas um plano de reabilitação do edifício e da respetiva esplanada. Assim, os concorrentes deverão apresentar nas suas propostas um plano de reabilitação do edifício e da respetiva esplanada, o qual, para além de outras intervenções que o concorrente venha a entender necessárias, em consequência do levantamento que vier a efetuar, deverá considerar os trabalhos a executar para a resolução das situações que seguidamente se indicam:
 - Esplanada
 - Melhoria da cobertura da esplanada;
 - Edifício
 - Melhoria do pavimento do espaço interior, incluindo o seu nivelamento e reposição;
 - Intervenção na rede de esgotos para resolução dos problemas existentes.
 - Mapa de Quantidades: O concorrente deverá apresentar detalhadamente os trabalhos a executar no âmbito do projeto de investimento e reabilitação do espaço de restauração com esplanada. Estes deverão ser apresentados sobre a forma de um mapa de quantidades, contendo a sua descrição pormenorizada, quantidades e valores, de forma a permitir uma avaliação deste atributo da proposta.
 - Memória descritiva: com a descrição das soluções a implementar.
 - Peças desenhadas: que permitam perceber de forma clara as soluções construtivas da solução proposta.
 - Uma lista completa dos equipamentos a instalar, considerados necessários ao bom funcionamento da atividade que se propõem realizar, incluindo a discriminação de todos os aparelhos ou equipamentos a serem adquiridos, sua funcionalidade, características técnicas, especificações e custos estimados
 - Uma descrição da decoração de interiores, considerados relevantes para uma melhor caracterização e avaliação deste atributo da proposta.
 - Uma estimativa de custos: com identificação dos trabalhos por especialidade a executar e respetivos valores;
 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 57.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo I ;
 - O concorrente deve ainda instruir a sua proposta com quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da mesma;

- Quando, não seja possível, através do Certificado Digital Qualificado determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no Certificado deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

10 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

11 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
- Declaração assinada pelo representante legal do Concorrente comprovando o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação sobre estrangeiros, relativamente a trabalhadores assim qualificados a que venha a recorrer, (conforme minuta constante dos Anexos às peças). O adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do certificado referido no ponto anterior, deve apresentar, em substituição desse documento, certificado de inscrição nos registos a que se referem os anexos IX-B e IX-C da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, quando o Estado de que é nacional não constar daqueles anexos, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis;
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP ;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º :
 - Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
 - Certificado do Registo Criminal da empresa;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º1 do art.º 55.º:
 - Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55:
 - Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
- Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal..

12 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

13 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

14 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

16 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Serviço Responsável.

18 - Prestação da caução

É exigida a prestação de caução. O valor da caução é de 2 % do preço contratual.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.